

MISSÃO SAL DA TERRA UAI PAMPULHA E UAPSF – SETOR SUL
MISSÃO SAL DA TERRA UAI SÃO JORGE

JUSTIFICATIVA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2013
PROCESSO LICITATÓRIO UNIFICADO Nº 01/2013

A presente publicação se presta a dar ciência da necessidade de elaboração do respectivo termo aditivo ao Instrumento Contratual nº 01/2013, que se firmará, na data de 12/06/2014, entre a MISSÃO SAL DA TERRA e NUTRIR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA ME, para fins de garantia da prestação regular dos serviços de fornecimento de refeições tipo marmitex, destinados aos pacientes internados na UAI Pampulha e UAI São Jorge. O Instrumento Contratual em apreço demanda alteração, conforme lhe autoriza sua Cláusula 1.2, ante a necessidade de supressão do objeto contratual, fato este que acaba por alterar a respectiva Cláusula de Preço (6.1.2), bem como na necessidade de concessão de reajuste de preços. A supressão do objeto se faz necessária, com base no Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2016 celebrado entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA DE REGIÃO e a MISSÃO SAL DA TERRA, Cláusula Vigésima Terceira – Cesta Básica: “o empregador concederá mensalmente, a partir do mês junho/2014, sem efeito retroativo, aos seus empregados, cesta básica no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), a qual será fornecida por meio de cartão alimentação ou refeição” e ainda Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Quarto – Abrangência: “O cartão alimentação/refeição conforme aqui estipulado será estendido a todos os empregados abrangidos por este acordo coletivo, extinguindo qualquer outro benefício alimentar oferecido pela Missão Sal da Terra”. Ante a concessão de reajuste de preços, tem fundamento na necessidade de suprir os efeitos da supressão do objeto contratual, dentre eles a redução no volume de entregas em cada Unidade. Diante dos fatos acima descritos, se faz compulsória a competente regularização desta contratação, via respectivo termo aditivo. Nesta ordem, a fim de dar pleno cumprimento à devida publicidade e transparência aos atos praticados, lança-se mão desta competente justificativa.

Uberlândia, 10 de junho de 2014.

Ricardo Borges
Coordenador Administrativo – Setor Sul

EXTRATO DO 2ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2013.

PROCESSO LICITATÓRIO UNIFICADO Nº 01/2013.

CONTRATANTES: MISSÃO SAL DA TERRA UAI PAMPULHA E UAPSF – SETOR SUL, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-680, Uberlândia/MG e MISSÃO SAL DA TERRA UAI SÃO JORGE, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0012-21, com endereço sito na Avenida Toledo, n.º 165, Bairro Jardim das Auroras, CEP 38410-526, Uberlândia/MG.

CONTRATADA: NUTRIR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA ME, estabelecido no endereço Rua Professor Ciro de Castro Almeida, n.º 2029, Bairro Custódio Pereira, Uberlândia/MG.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Primeira, item 1.2 do Instrumento Contratual n.º 01/2013.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do objeto contratual e, conseqüentemente, a alteração do valor mensal tendo em vista a supressão do objeto contratual – Contrato n.º 01/2013.

DO PREÇO: Ante a necessidade de supressão do objeto contratual, necessária a alteração da respectiva Cláusula de Preço e da concessão de reajuste de preço em razão da supressão do objeto contratual, o valor unitário para as refeições do tipo marmitex é de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2014.

Ricardo Borges
Coordenador Administrativo – Setor Sul